

**LEI Nº 1.438**

**DE 02 DE MAIO DE 1988**

“Cria Funções de Inspetor de Disciplina nas Escolas Municipais Castelo Branco e Venina Correa Torres”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Educação 2 (duas) Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, de Inspetor de Disciplina para as Escolas Municipais Castelo Branco e Venina Correa Torres.

Art. 2º — A despesa decorrente da aplicação da presente lei correrá a conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
02 de maio de 1988.**

Projeto n.º 25 / 88

Mensagem n.º 08 / 88

Publicado 03 / 05 / 88

U Gentual.